



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ATA DA 99ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 8 DE NOVEMBRO DE 2022

(SESSÃO PRESENCIAL E POR MEIO DE SISTEMA DE VIDEOCONFERÊNCIA)

PRESIDENTE - DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS

Aos oito dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e dois, às **16:26**, reuniu-se, presencialmente e por meio de sistema de videoconferência, o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, sob a PRESIDÊNCIA do EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS. Presentes no Plenário, Auditório Desembargador Geraldo Salvador de Moura, na sede do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, o PRESIDENTE, EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS; os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MEMBROS TITULARES MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR, VICENTE LOPES DA ROCHA JÚNIOR, MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO e ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES. Presentes, por meio de videoconferência, a VICE-PRESIDENTE E CORREGEDORA REGIONAL ELEITORAL, EXCELENTÍSSIMA SENHORA DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO, e os EXCELENTÍSSIMOS SENHORES JUÍZES MEMBROS JULIANO TAVEIRA BERNARDES e MARK YSHIDA BRANDÃO, titular e substituto, respectivamente, da classe de juízes federais. Presente no Plenário, também, o EXCELENTÍSSIMO SENHOR PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL, DOUTOR CÉLIO VIEIRA DA SILVA. Havendo número legal, o Presidente, DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS, declarou iniciada a 99ª (nonagésima nona) Sessão Ordinária, de 8 de novembro de 2022.

Inicialmente, o Desembargador Itaney Campos registrou que se encontravam em Plenário, além de Sua Excelência, o Presidente da Corte, os Excelentíssimos Senhores Juízes Membros titulares Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, Vicente Lopes da Rocha Júnior, Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães. O Desembargador-Presidente registrou, também, a presença, por meio de videoconferência, da Vice-Presidente e Corregedora, Excelentíssima Senhora Desembargadora Amélia Martins de Araújo, e do Excelentíssimo Senhor Juiz Membro titular Juliano Taveira

1

Bernardes e do Excelentíssimo Senhor Juiz Membro substituto e Juiz Auxiliar Mark Yshida Brandão. Por fim, o Presidente da Corte anunciou a presença em Plenário do Excelentíssimo Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva.

Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, informou que havia processos judiciais e administrativos na pauta do Sistema PJe e que havia inscrições para sustentações orais nos processos de relatoria do Juiz Auxiliar Mark Yshida Brandão e pedido de acompanhamento por parte do Doutor Dyogo Crosara, advogado do recorrente Rodrigo Miranda Mendonça, no recurso eleitoral relacionado no número 5 da pauta, cujo julgamento estava suspenso com vista à Desembargadora Amélia Martins de Araújo. De início, o Presidente da Corte registrou que havia as seguintes inscrições para sustentações orais: no número 1, Recurso na Representação número 0602683-34.2022, o Doutor Luciano Mtanios Hanna estava inscrito para falar em nome do recorrente Leonardo Cairo Rizzo, e a Doutora Thatielly Alencar estava inscrita para se manifestar em nome do recorrido Alexandre Baldy de Sant'anna Braga. Assim, os julgamentos observaram a ordem a seguir.

JULGAMENTOS

PROCESSOS DA PAUTA DO SISTEMA PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJe:

1. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0602683-34.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÁS - GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: LEONARDO CAIRO RIZZO (ELEICAO 2022 – SENADOR)

ADVOGADOS: LUCIANO MTANIOS HANNA - OAB/GO 18464

MARYANNA CASTILHO OLIVEIRA - OAB/GO 62481

NATHALIA SILVA SALES - OAB/GO 39829

VINICIUS BORGES DI FERREIRA - OAB/GO 19673

RECORRIDO: ALEXANDRE BALDY DE SANT ANNA BRAGA
(ELEICAO 2022 – SENADOR)

ADVOGADO: WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

DECISÃO: O Doutor Luciano Mtanios Hanna fez sustentação oral em nome do recorrente Leonardo Cairo Rizzo. A Doutora Thatielly de Oliveira Alencar fez sustentação oral em nome do recorrido Alexandre Baldy de Sant Anna Braga. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator. Acórdão



2

publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

2. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603325-07.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: COLIGAÇÃO ESTADO INTELIGENTE (51-PATRIOTA / 10-REPUBLICANOS / 33-PMN / 35-PMB / 36-AGIR / 27-DC / 90-PROS)

ADVOGADOS: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

RECORRENTE: GUSTAVO MENDANHA MELO

ADVOGADOS: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

RECORRIDO: COLIGAÇÃO PRA SEGUIR EM FRENTE (15-MDB / 44-UNIÃO / 19-PODE / 14-PTB / 20-PSC / 55-PSD / 70-AVANTE / 28-PRTB / 11-PP / 77-SOLIDARIEDADE / 90-PROS / 12-PDT)

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG - OAB/GO 20045

ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

TERCEIRO INTERESSADO: FACEBOOK SERVICOS ONLINE DO BRASIL LTDA.

ADVOGADOS: CARINA BABETO CAETANO - OAB/SP 207391

CELSO DE FARIA MONTEIRO - OAB/PR 66785

JANAINA CASTRO FELIX NUNES - OAB/SP 148263

JESSICA LONGHI - OAB/SP 346704

NATALIA TEIXEIRA MENDES - OAB/SP 317372

PRISCILA ANDRADE - OAB/SP 316907

PRISCILA PEREIRA SANTOS - OAB/SP 310634

RODRIGO MIRANDA MELO DA CUNHA - OAB/SP 266298

SILVIA MARIA CASACA LIMA - OAB/SP 307184

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO**, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.



3. RECURSO NA REPRESENTAÇÃO Nº 0603314-75.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOLÂNIA - GO

RELATOR: JUIZ MARK YSHIDA BRANDÃO

RECORRENTE: HUMBERTO TEOFILLO DE MENEZES NETO

ADVOGADOS: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -
OAB/GO 33670

CAMILA DUFRAYER COELHO SILVEIRA - OAB/GO 0049177

IARA CRISTINA DE ALMEIDA - OAB/GO 54879

KAROLINNE DA SILVA SANTOS PENA - OAB/GO 0033883

VINICIUS TIMOTEO GOMES - OAB/GO 61798

RECORRENTE: 51 - PATRIOTA - REGIONAL - GOIÁS

ADVOGADOS: COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

RECORRIDO: PRA SEGUIR EM FRENTE 15-MDB / 44-UNIÃO / 19-

PODE / 14-PTB / 20-PSC / 55-PSD / 70-AVANTE / 28-PRTB / 11-PP / 77-
SOLIDARIEDADE / 90-PROS / 12-PDT

ADVOGADOS: ALEXANDRE ALENCASTRO VEIGA HSIUNG -
OAB/GO 20045

ANNA VITORIA GOMES CAIADO - OAB/GO 21047

LEONARDO OLIVEIRA ROCHA - OAB/GO 22140

WANDIR ALLAN DE OLIVEIRA - OAB/GO 27673

TERCEIRO INTERESSADO: GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA.

ADVOGADOS: CAMILA GONCALVES ROSA JUNQUEIRA - OAB/SP
327647

DANIEL DO AMARAL ARBIX - OAB/SP 247063

FABIO RIVELLI - OAB/SP 0297608

GIOVANNA BRUNO VENTRE - OAB/SP 361659

GUILHERME CARDOSO SANCHEZ - OAB/SP 257385

TAIS CRISTINA TESSER - OAB/SP 221494

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso. ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, nos termos do voto do Relator. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 25, §7º, da Resolução TSE n. 23.608/2019.

Após os julgamentos dos recursos acima discriminados, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, agradeceu a presença do Juiz Auxiliar Mark Yshida Brandão, e informou à Sua Excelência que poderia ficar à vontade para se retirar ou permanecer no ambiente da sessão, oportunidade em que o Juiz Mark Yshida Brandão agradeceu ao Desembargador-Presidente, desejou boa tarde a todos e se retirou do ambiente virtual da sessão. Registre-se que a partir deste momento o Juiz Juliano Taveira Bernardes participou dos julgamentos dos demais processos e recursos constantes da pauta.



4. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA Nº 0601833-77.2022.6.09.0000

ORIGEM: GOIÂNIA – GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

EMBARGANTE: PROS NACIONAL

ADVOGADO: BRUNO AURELIO RODRIGUES DA SILVA PENA -

OAB/GO 33670

EMBARGANTE: THALYTA RAIFA HENDURE DOS ANJOS LEITE
(ELEICAO 2022 – DEPUTADO FEDERAL)

ADVOGADOS: CLEONE JOSE MEIRELLES JUNIOR - OAB/GO 39439

COLEMAR JOSE DE MOURA FILHO - OAB/GO 18500

MAICE JANINA COELHO DE ANDRADE - OAB/GO 49684

STEFANIA RODRIGUES DA SILVA - OAB/MA 14599

STEPHANIE LEAO SOUZA DOMINGUES - OAB/GO 53163

EMBARGADO: PARTIDO REPUBLICANO DA ORDEM SOCIAL (PROS) -
REGIONAL - GOIÁS

TERCEIRO INTERESSADO: DHONE RODRIGUES FERREIRA

ADVOGADOS: ANA CAROLINE ACIOLE BRITO - OAB/RO 5173

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA - OAB/DF 31072

CARLA ALBUQUERQUE ZORZENON - OAB/DF 50044

ISABEL CRISTINA LACERDA FERNANDES - OAB/DF 34069

RODRIGO CANDIDO DA SILVA NUNES - OAB/DF 66090

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto da Relatora. Acórdão publicado em sessão, com fundamento no artigo 61, § 2º, da Res. TSE nº 23.609/2019.

5. RECURSO ELEITORAL Nº 0600825-36.2020.6.09.0097

ORIGEM: CACHOEIRA ALTA - GO

RELATOR: JUIZ JULIANO TAVEIRA BERNARDES

RELATOR DESIGNADO: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

RECORRENTE: RODRIGO MIRANDA MENDONCA

ADVOGADOS: DYOGO CROSARA - OAB/GO 23523

LAURA FERREIRA ALVES DE CARVALHO - OAB/GO 34601

RECORRENTE: EDUARDO CORREA DE ALMEIDA

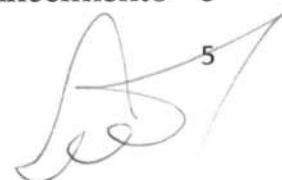
ADVOGADO: JOAO GABRIEL LIMA COSTA - OAB/GO 51902

RECORRENTE: VALTEIR DANTAS

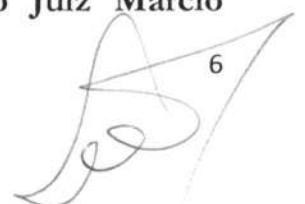
ADVOGADO: OLIVIO GIROTTO NETO - OAB/MG 109909

RECORRIDO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: Na sessão do dia 15/8/2022, o Doutor Dyogo Crosara fez sustentação oral pelo recorrente Rodrigo Miranda Mendonça. O Procurador Regional Eleitoral reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e



desprovemento do recurso eleitoral, mantendo-se in totum a sentença recorrida. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, após voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, no sentido de acatar em parte o parecer ministerial, conhecer e dar parcial provimento ao recurso eleitoral, para manter as condenações dos recorrentes Rodrigo Miranda Mendonça e Valteir Dantas quanto à prática de captação ilícita de sufrágio, confirmando-se as correspondentes sanções que lhes foram aplicadas; reformar em parte a sentença recorrida, a fim de absolver Eduardo Correa de Almeida quanto à prática de captação ilícita de sufrágio, e manter as condenações dos recorrentes Rodrigo Miranda Mendonça, Eduardo Correa de Almeida e Valteir Dantas por abuso de poder econômico, confirmando-se as correspondentes sanções que lhes foram aplicadas pela sentença recorrida. A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo e a Desembargadora Amélia Martins de Araújo acompanharam o voto do Relator. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardaram a vista dos autos. Na sessão do dia 17/10/2022, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior proferiu voto-vista acompanhando o voto do Relator para (I) manter as condenações do recorrente Rodrigo Miranda Mendonça quanto à prática de captação ilícita de sufrágio e abuso de poder econômico (art. 41-A da Lei 9.504/97 e artigos 19 e 22, XIV, da LC 64/90), confirmando-se as correspondentes sanções que lhes foram aplicadas pela sentença recorrida; e (II) reformar a sentença recorrida para absolver Eduardo Correa de Almeida quanto à prática de captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei 9.504/97), mas inaugurou divergência no sentido de reformar a sentença recorrida para (I) absolver Eduardo Correa de Almeida no que concerne ao abuso de poder econômico (artigos 19 e 22, XIV, da LC 64/90); e (II) absolver Valteir Dantas com pertinência à captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei 9.504/97), mantendo, por consequência, a sua condenação por abuso de poder econômico (artigos 19 e 22, XIV, da LC 64/90). Em seguida, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, ouviu o Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes, que acatou em parte o voto divergente do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior no que se refere à reforma da sentença recorrida para absolver Valteir Dantas quanto à prática de captação ilícita de sufrágio (art. 41-A da Lei 9.504/97), porém, manteve seu posicionamento quanto à condenação de Eduardo Correa de Almeida por abuso de poder econômico (artigos 19 e 22, XIV, da LC 64/90). A Juíza Mônica Cezar Moreno Senhorelo acompanhou a divergência parcial inaugurada pelo Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. O julgamento foi suspenso em face do pedido de vista da Desembargadora Amélia Martins de Araújo. O Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, a Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães e o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, aguardam a vista dos autos. Na sessão do dia 8/11/2022, a Desembargadora Amélia Martins de Araújo proferiu voto-vista acompanhando integralmente a divergência iniciada pelo Juiz Márcio



6

Antônio de Sousa Moraes Júnior. Por sua vez, o Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior apresentou proposição de alteração da parte dispositiva do voto divergente no sentido de manter as condenações de Rodrigo Miranda Mendonça e Eduardo Correa de Almeida pela prática de captação ilícita de sufrágio e abuso de poder econômico cassando os mandatos tanto do Prefeito quanto do Vice-Prefeito, mas condenando à sanção de inelegibilidade apenas o Prefeito, Rodrigo Miranda Mendonça. O Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior aquiesceu em fazer a alteração proposta na parte dispositiva de seu voto que, assim, foi acompanhado pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior. A Juíza Ana Cláudia Veloso Magalhães manifestou concordância com o voto da Desembargadora Amélia Martins de Araújo e com as ponderações do Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior e acompanhou o voto divergente do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. A Desembargadora Amélia Martins de Araújo reiterou que acompanhava a divergência com as alterações promovidas. Por fim, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos, proferiu voto acompanhando a divergência parcial do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por maioria, **EM CONHECER E DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, nos termos do voto divergente do Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior, designado Redator para o acórdão, que foi acompanhado pela Desembargadora Amélia Martins de Araújo, pelo Juiz Vicente Lopes da Rocha Júnior, pelas Juízas Mônica Cezar Moreno Senhorelo e Ana Cláudia Veloso Magalhães, e, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos. Vencido parcialmente o voto do Relator, Juiz Juliano Taveira Bernardes.

6. AGRAVO REGIMENTAL NO RECURSO ELEITORAL Nº 0601068-83.2020.6.09.0095

ORIGEM: JUSSARA – GO

RELATOR: JUIZ MÁRCIO ANTÔNIO DE SOUSA MORAES JÚNIOR

AGRAVANTES: ADRIANO DIAS DA SILVA

MARIA IDALI DA SILVA BONTEMPO

ADVOGADOS: AURELINO IVO DIAS - OAB/GO 10734

TARLES ALVES DA SILVA - OAB/GO 44921

VANESSA CARLA BONTEMPO E SOUZA - OAB/GO 21352

AGRAVADO: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

DECISÃO: O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovemento do agravo interno. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO**, nos termos do voto do Relator, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.



Nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, declarou que havia passado despercebido o pedido de sustentação oral do Doutor Rusley Pereira dos Santos, a quem pediu compreensão, e que o citado advogado, que já se encontrava no ambiente virtual da sessão, estava inscrito para falar em nome dos recorridos no Recurso Eleitoral número 0600525-81.2020, abaixo discriminado. Ao ensejo, o Desembargador Itaney anunciou que o Procurador Regional Eleitoral se manifestaria no mencionado recurso eleitoral como *custus legis*.

7. RECURSO ELEITORAL Nº 0600525-81.2020.6.09.0030

ORIGEM: MONTIVIDIU - GO

RELATORA: JUÍZA ANA CLÁUDIA VELOSO MAGALHÃES

RECORRENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

RECORRIDAS: ELIANE APARECIDA PEREIRA

EUNIZETE DA SILVA

LENI GONCALVES VIEIRA

LORENA ROCHA RODRIGUES

ADVOGADO: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS - OAB/GO 17852

RECORRIDOS: ADILSON GONCALVES FERREIRA

GERALDO SIRINO DE ALMEIDA

JOAO BATISTA LEITE

JOSE CARLOS ALVES DE SOUZA

JULIO BERTO BORGES DE OLIVEIRA

LOURIVAL LORENCO RIBEIRO

LUIZ CARLOS RIBEIRO

ONAILTON CAVALCANTE DOS SANTOS

ORVANIR FRANCISCA RIBEIRO

ADVOGADO: RUSLEY PEREIRA DOS SANTOS - OAB/GO 17852

RECORRIDO: ANTONIO CARLOS MIRANDA DA SILVA

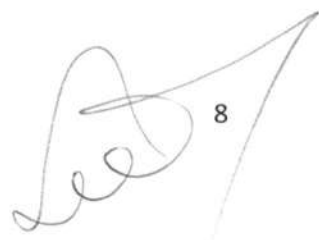
DECISÃO: O Doutor Rusley Pereira dos Santos fez sustentação oral em nome dos recorridos Júlio Berto Borges de Oliveira e outros. O Procurador Regional Eleitoral, Doutor Célio Vieira da Silva, reiterou o parecer escrito pelo conhecimento e desprovimento do recurso eleitoral. **ACORDAM** os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, acolhendo o parecer ministerial, em **CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO ELEITORAL**, interposto pelo Ministério Público Eleitoral de primeiro grau, em desfavor de Luiz Carlos Ribeiro e outros, mantendo integralmente a sentença recorrida, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

8. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603678-47.2022.6.09.0000

ORIGEM: MINEIROS - GO

RELATORA: DESEMBARGADORA AMÉLIA MARTINS DE ARAÚJO

INTERESSADO: JUIZO DA 21ª ZONA ELEITORAL



8

INTERESSADA: CARLUCIA RODRIGUES REZENDE

REQUERIDO: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE REQUISIÇÃO DA SERVIDORA CARLÚCIA RODRIGUES REZENDE** para a 21ª Zona Eleitoral, com sede em MINEIROS/GO, pelo período de 1 (um) ano, com fulcro nos artigos 3º, parágrafo único, e 6º, ambos da Resolução TSE nº 23.523, de 27/6/2017, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

9. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0603683-69.2022.6.09.0000
ORIGEM: GOIÂNIA - GO

RELATORA: JUÍZA MÔNICA CEZAR MORENO SENHORELO

REQUERENTE: JUÍZO DA 133ª ZONA ELEITORAL DE GOIÂNIA GO

INTERESSADO: JOSE CILIO RIBEIRO DO NASCIMENTO

DECISÃO: ACORDAM os Membros do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, por unanimidade, em **DEFERIR O PEDIDO DE 2ª RENOVAÇÃO DA REQUISIÇÃO NOMINAL DO SERVIDOR JOSÉ CÍLIO RIBEIRO DO NASCIMENTO** para a 133ª Zona Eleitoral, com sede em GOIÂNIA/GO, com fundamento no artigo 2º, §2º, da Lei 6.999/82 e artigo 6º, §1º, da Resolução TSE nº 23.523/2017, nos termos do voto da Relatora, que foi acompanhado, também, pelo Presidente da Corte, Desembargador Itaney Francisco Campos.

ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS: nesta oportunidade, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, reiterou a informação transmitida na sessão de ontem aos eminentes pares e ao Procurador Regional Eleitoral de que a posse do Excelentíssimo Senhor Juiz William Costa Mello, no cargo de Juiz Membro substituto do Gabinete de Juiz de Direito I, acontecerá no início da próxima sessão, que será realizada amanhã, dia 9 de novembro.

Ao ensejo, o Desembargador Itaney Campos declarou que tem percebido que alguns requerimentos feitos à Presidência são assinados por assessores, então, recomendou e solicitou a colaboração dos eminentes pares no sentido de que os requerimentos de diárias, ajuda de custo e indenização para os Juízes da Corte sejam subscritos pelos Membros do Colegiado, porque, naturalmente, é quem postula, pois é estranho o assessor postular em benefício de terceiros, sem ter procuração para fazê-lo, assim, para evitar quaisquer problemas, haja vista que se tratam de processos que implicam em gastos e, por conseguinte, são fiscalizados pelo Tribunal de Contas da União - TCU, sobretudo em se tratando de diárias, então, pediria aos eminentes pares ou que subscrevam ou deem um visto, um ciente que seja, demonstrando que há autorização do Juiz Membro para que o assessor faça o requerimento.

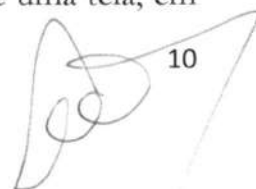


9

Na sequência, o Presidente da Corte consultou os Juízes Membros e o Procurador Regional Eleitoral se havia algum assunto administrativo para deliberação.

Nesta ocasião, o Juiz Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior declarou que gostaria de fazer o uso da palavra apenas para informar sobre o último evento do Colégio Permanente de Juristas da Justiça Eleitoral - COPEJE, que foi realizado na semana passada – nos dias 4 e 5 de novembro –, em Manaus/AM. O Ouvidor Regional Eleitoral destacou que o citado encontro nacional – IX Encontro Nacional do COPEJE –, teve uma magnitude tamanha, pois, além da presença maciça de juristas, tiveram a presença de 3 (três) ou 4 (quatro) presidentes de Tribunais Regionais Eleitorais, de corregedores, juízes federais, juízes estaduais, de ex-juízes dos Regionais, demonstrando que o mencionado encontro já extrapolou a barreira por assim dizer da figura daqueles que efetivamente compõem a judicatura eleitoral por parte da advocacia e revela a grandeza do COPEJE. Destacou a pertinência e profundidade dos assuntos debatidos no evento, com nomes de referência nacional, e discorreu especialmente sobre a palestra de um servidor do Tribunal Regional do Pará, Elder Goltzman, sobre propaganda eleitoral negativa. Ao final, ressaltou que gostaria de parabenizar o atual presidente do COPEJE, Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior, que comanda a entidade e organizou o citado evento, bem como desejar sucesso à nova diretoria, agora capitaneada novamente pelo Doutor Telson Ferreira Cavalcante, a quem faz votos de continuidade no sucesso e grandeza desse colégio tão proeminente que é o COPEJE, assim, reiterou os parabéns ao Doutor Vicente Lopes.

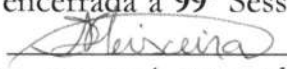
Por seu turno, o Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior afirmou que iria prestar contas à Sua Excelência, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, e que, inclusive, iria sugerir que a elaboração do relatório da viagem ficasse a cargo do Doutor Márcio Moraes, visto que tem uma memória maravilhosa, e como estava muito envolvido na organização do encontro nacional, alguns dados lhe fogem à memória. Mas ressaltou que, em primeiro lugar, gostaria de agradecer à Sua Excelência, o Desembargador Itaney Campos, pela disponibilidade em enviar os juristas que compõem esta Corte para participarem do IX Encontro Nacional do COPEJE, evento que, realmente, já ultrapassou e muito a classe dos juristas, pois se tornou um evento acadêmico, prático, de troca de experiências de toda a Justiça Eleitoral, razão da presença no mencionado encontro dos presidentes dos Tribunais Regionais Eleitorais de Rondônia, Rio de Janeiro, Paraná e do Amazonas, além do vice-presidente e corregedor de São Paulo, ministros do Tribunal Superior Eleitoral - TSE, presidente da Ordem dos Advogados do Brasil, José Alberto Simonetti (Beto Simonetti), além dos juristas de todos os estados da federação. Registrou que houve muita troca de experiências, e que cada estado teve oportunidade de colocar os problemas que enfrentaram, citando como exemplo muito interessante o caso do Acre e, portanto, do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, que sofreu com a unificação dos horários para votação, pois houve problemas com transporte, visto que às 5 horas da manhã não tem transporte público, com os mesários que tinham que acordar 3 ou 4 horas da manhã mas zonas de difícil acesso para iniciar a votação às 5 horas da manhã naquele estado, que tem 3 horas a menos, e salientou como é possível constatar que o sistema é uma teia, em



10

que ao mexer num canto se acusa em outro. Também, agradeceu ao Doutor Márcio Moraes, que compôs brilhantemente um dos painéis, e registrou agradecimentos ao presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Amazonas - TRE/AM, Desembargador Jorge Lins, que deu total apoio ao evento, e aos colegas juristas do Amazonas, que cuidaram tão bem deles, e do evento em si, e que foram seus anfitriões, os Doutores Kon Tsih Wang, Fabrício Frota Marques, Luís Felipe Medina Avelino e Pedro de Araújo Ribeiro, e, por fim, ressaltou que gostaria de parabenizar a nova diretoria, pois deixa a presidência do COPEJE, juntamente com a Doutora Cristiane Frota, do RJ, e Doutor Artur Fialho, da Paraíba, em 1º de janeiro de 2023, e assumem, de forma bastante representativa, os Doutores Telson Ferreira Cavalcante, do DF, Marcos Souto Maior, da Paraíba, e Kátia Junqueira, do RJ, assim, desejou-lhes sucesso e declarou que agradecia empenhadamente à Sua Excelência, o Desembargador Itaney Campos, pelo apoio que deu aos juristas deste Tribunal para que pudessem estar presentes no referido encontro, registrando a certeza de que voltaram melhores que foram em razão das experiências que tiveram e trocaram, e espera que possam aplicá-las neste Regional para as próximas eleições.

Ao final, o Presidente da Corte, Desembargador Itaney Campos, agradeceu ao Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior e ao Doutor Márcio Antônio de Sousa Moraes Júnior pelas informações e esclarecimentos prestados naquela oportunidade, e registrou seus cumprimentos ao Doutor Vicente Lopes da Rocha Júnior pela gestão à frente do COPEJE, que se encerra de forma brilhante, pois, apesar do período difícil, é possível verificar que houve a realização de um belo evento em Manaus. Então, o Desembargador-Presidente agradeceu a presença dos Juízes Membros e do Procurador Regional Eleitoral, dos advogados presentes em Plenário e que acompanhavam a sessão virtualmente, dos servidores e colaboradores e de todos que acompanham a sessão pelo Canal do TRE Goiás no YouTube, desejando bom descanso a todos.

Nada mais havendo a tratar, às **18:29**, o Excelentíssimo Senhor **DESEMBARGADOR ITANEY FRANCISCO CAMPOS**, Presidente, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a **99ª** Sessão Ordinária, que foi gravada em meio digital. E, para constar, eu, , Maria Selma Teixeira, Secretária de Sessões, lavrei a presente Ata, que será aprovada em sessão posterior e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador-Presidente. **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, GOIÂNIA (GO), 8 DE NOVEMBRO DE 2022.**


DES. ITANEY FRANCISCO CAMPOS
PRESIDENTE